DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE PROSSEGUIMENTO
DO CERTAME E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE SUBSEQUENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a Reforma e Ampliação da EMEF Ernesto Loosli, localizada na Rua Fernando Martins Paredes nº 467 – Bairro Centro – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

MARCEL KIYOSHI OTSUKA, Agente de Contratação do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos, por meio da qual foram conhecidos os recursos administrativos interpostos e, no mérito, foi dado provimento ao recurso da empresa **RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA.**, para reconhecer a irregularidade da proposta readequada apresentada pela empresa **PRO ACTIVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, em razão da ausência de apresentação/detalhamento adequado dos Encargos Sociais – ES;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou a desclassificação da proposta da empresa **PRO ACTIVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sem declaração de inabilitação por qualificação econômico-financeira, e o consequente retorno dos autos ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação para prosseguimento do certame, com convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se, por consequência, os demais atos regulares do procedimento licitatório, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, economicidade, competitividade e aproveitamento dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026 estabelece o critério de julgamento de menor preço global, em grupo único, devendo ser observada a ordem de classificação resultante da sessão pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do edital, encerrada a etapa de lances e negociação, o licitante mais bem classificado deve ser convocado para apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, por se tratar de contratação de serviços de engenharia, o edital exige a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;

CONSIDERANDO que a Administração deve observar a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e os limites legais aplicáveis às diligências e ao saneamento de falhas, sem admitir a inclusão posterior de elemento substancial indispensável à análise da proposta;

DETERMINO:

1- O prosseguimento do certame, com a retomada da fase de julgamento/aceitação da proposta, a partir do ato subsequente à desclassificação da empresa **PRO ACTIVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

2- A convocação da licitante subsequente na ordem de classificação, qual seja **CONSTRUMERY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, CNPJ nº 59.302.598/0001-16, classificada em 2º lugar, para que, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, apresente:

a) proposta readequada ao seu último lance/proposta válida;

b) planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo da Administração;

c) composição/detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;

d) composição/detalhamento dos Encargos Sociais – ES;

e) cronograma físico-financeiro readequado, quando aplicável;

f) demais documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das exigências do edital e de seus anexos.

3- A convocação deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro em ata/mensagem pública, garantindo-se a publicidade, a transparência e a possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes.

4- Eventual pedido de prorrogação do prazo somente poderá ser apreciado se apresentado de forma fundamentada pela licitante convocada, no chat/sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente concedido, nos termos do edital.

5- Recebida a documentação, deverão ser adotadas as providências de análise da aceitabilidade da proposta, compatibilidade do preço, atendimento às exigências editalícias, regularidade das planilhas, composição de BDI e

Encargos Sociais, bem como, na sequência, a verificação das condições de habilitação e demais requisitos legais aplicáveis.

6- O não envio da proposta readequada e/ou dos documentos exigidos no prazo fixado, ou a apresentação de proposta em desconformidade insanável com o edital, poderá ensejar a não aceitação da proposta, a desclassificação da licitante convocada e o prosseguimento do certame com a convocação da próxima classificada, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa, se cabível.

7- Registre-se que a presente convocação não constitui adjudicação nem contratação automática, mas ato de prosseguimento regular do procedimento licitatório, destinado à análise da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, o edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.

GUAIMBÊ, 12 DE MAIO DE 2026.
MARCEL KIYOSHI OTSUKA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Parte inferior do formulário

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as manifestações técnicas e jurídicas exaradas pelas unidades competentes, bem como a documentação regularmente juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da **EMPRESA LEONARDO RAFAEL PINHEL**, CNPJ nº 30.542.932/0001-27, com sede na Rua Doutor Antônio Sylvio Cunha Bueno nº 113 – Bairro Jardim Continental – CEP 17.524-114 – Marília – SP, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a realização de auditoria independente em contrato de obra celebrado entre o Município e empresa privada, oriundo de processo FID (Fundo de Interesse Difuso), visando avaliar a conformidade técnica, legal e financeira, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos**.**

2. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pela Contadoria, nos termos da legislação aplicável.

3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da documentação do processo.

4. DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social.

GUAIMBÊ, 12 DE MAIO DE 2026.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....